



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

---

**Conselho Estadual de Segurança Pública: Processo Reclamação por Providência nº 109/2008**  
**Interessado: IGESP (Intendente Geral do Sistema Penitenciário)**  
**Assunto: Suposto enforcamento do reeducando Roberto Martins da Silva**  
**Relator: Conselheiro LUCIANO ANTÔNIO.**

**ACÓRDÃO Nº 109/2009**

**PROCESSO RECLAMAÇÃO POR PROVIDÊNCIA. SOLICITAÇÃO DE SINDICANCIA SOBRE O SUPOSTO ENFORCAMENTO DO REEDUCANDO ROBERVAL MARTINS DA SILVA. AVOCÇÃO DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO NA INTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, QUE VERSAM SOBRE SUICÍDIOS E HOMICÍDIOS.**

- 1. Pela recomendação ao Secretário de defesa social, para a abertura de sindicância em favor da 4ª comissão de sindicância, constituída conforme Portaria nº 162/IGESP/08, para apurar possível falta disciplinar;**
- 2. Determinar ao Intendente Geral do sistema Penitenciário e ao Diretor Geral da Polícia Civil que, em um prazo de 15 (quinze dias), remetam cópias dos relatórios de conclusão da Sindicância e do Inquérito Policial, respectivamente, que versam sobre o caso em relatoria, tudo em conformidade com o decreto nº 3.700, de 31/08/2007 (Regimento Interno do CONSEG).**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores membros do Conselho Estadual de Segurança Pública, na 45ª sessão ordinária, acontecida no dia 06 (seis) de julho de 2009, por unanimidade, pela abertura de sindicância pela Secretaria de Estado de Defesa Social e envio no prazo de 15 (quinze) dias das cópias dos relatórios de conclusão da Sindicância e do Inquérito Policial pela Intendente Geral do Sistema Penitenciário e pela Diretoria Geral da Polícia Civil, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA (Presidente em exercício), KARLA PADILHA REBELO MARQUES, DELSON LYRA DA FONSECA, CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL, JOSÉ GUEDES BERNARDI, PAULO HENRIQUE FALCÃO BRÊDA, ORLANDO ROCHA FILHO, LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA ( Relator) e CARLOS ALBERTO BARBOSA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

---

Maceió/AL, 21 de setembro de 2009.

**Cons. ALBERTO JORGE DE BARROS LIMA**  
**Presidente**

**Cons. LUCIANO ANTONIO DA SILVA**  
**Relator**

### **RELATÓRIO**

Tratam os Autos de Reclamação por providência nº RP 109/2008, originado por remessa a este Conselho de Segurança Pública, do Ofício nº 936/08-GI-IGESP, datado de 29/10/2008, do Intendente Geral do sistema Penitenciário, Tenente Coronel PM Luiz do Nascimento Bugarin que, tendo em vista o Acórdão nº 027/2008, deste CONSEG, envia o Memorando nº 649/GG/2008, através do Ofício, origem deste, que versa sobre o suposto enforcamento do reeducando Roberval Martins da Silva, que foi encontrado, por volta das 17h20min, do dia 22/10/2008, no banheiro coletivo do Presídio Cyridião Durval.

Informa, ainda, o Ofício supracitado, que a IGESP abriu uma Sindicância, através de Portaria 162/IGESP/2008, para apurar o fato em comento, bem como encaminhou documento (Ofício nº 935/08-GI/IGESP), ao Exmº Secretário de Defesa Social, solicitando a abertura do competente Inquérito Policial, pela Delegacia Geral da Polícia Civil.

O Acórdão nº 027/2008, do CONSEG, em sua decisão, avocou os processos em tramitação na Intendência do sistema Penitenciário, que versam sobre suicídios e homicídios, sendo este processo, portanto, remetido ao Conselho, conforme supracitada decisão, pois trata de suposto suicídio no Presídio Cyridião Durval.

Através de Ofício, este Conselheiro solicitou ao Senhor Intendente Geral do sistema Penitenciário, cópia da sindicância instaurada para apurar o fato em questão, a qual foi enviada, para instrução deste processo.

Também, por Ofício, foi solicitado ao Sr. Diretor Geral da Polícia Civil, que fosse encaminhado para instrução do processo, cópia do Inquérito Policial, aberto em razão do fato típico ocorrido, objeto desta RP, o qual foi feito, sendo os Autos acostados a este.

O Inquérito Policial continua aberto, conforme informação do Delegado de Polícia Civil, encarregado do caso, necessitando de realização de investigações e diligências para a conclusão do feito e que, um dos motivos da demora em concluí-lo, é a grande quantidade de Inquéritos abertos, em seu Distrito Policial, cerca de 800 (oitocentos) pendentes e inconclusos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

---

Em relação à sindicância aberta pela IGESP, em data de 29/10/2008, a mesma estava inconclusa até a data da informação prestada ao CONSEG, inclusive, com substituição de um dos seus membros, apesar de todo o tempo decorrido. Percebe-se, ainda, que decorridos mais de 05 (cinco) meses, o procedimento administrativo está na fase de tomada de declarações das partes envolvidas, porém, sem avançar muito, por indolência da comissão de sindicância instituída.

Em breve síntese, esse é o relatório.

Passo a proferir o meu voto.

Considerando que a Intendência Geral do Sistema Penitenciário (IGESP) tem cumprido fielmente com o Acórdão 027/2008;

Considerando que o processo de Sindicância, conduzido pela 4ª Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 152/IGESP/08, de 07/10/2008, contém falhas e está com o prazo totalmente dilatado, pois o relatório deveria ter sido emitido em 30 (trinta) dias, e após mais de 05 (cinco) meses, o mesmo está inconclusivo;

Considerando que o laudo de exame cadavérico de registro nº 1862/2008, do IML/CPFOR/SEDS, conclui que a vítima foi a óbito por asfixia, enforcamento produzido após agressão, e, que há sinais de tortura, produzido por hematoma renal bilateral e craneano subgaleal;

Considerando que o laudo de exame cadavérico refuta a tese de suposto suicídio da vítima, como se pode observar em alguns documentos acostados aos autos de sindicância.

Diante do acima exposto e do que mais consta no processo da reclamação por providência nº 109/2008, voto da seguinte forma:

- 1) Pela recomendação ao Secretário de Defesa Social, para abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em desfavor da 4ª Comissão de Sindicância, constituída conforme Portaria nº 162/IGESP/08, de 29/10/2008, para apurar possível falta disciplinar;
- 2) Determinar ao Intendente Geral do Sistema Penitenciário e ao Diretor Geral da Polícia Civil que, em um prazo de 15 (quinze) dias, remetam cópias dos relatórios de conclusão da Sindicância e do Inquérito Policial, respectivamente, que versam sobre o caso em relatoria, tudo em conformidade com o Decreto nº 3.700, de 31/08/2007 (Regimento Interno do CONSEG).

É como voto.

Maceió, 03 de julho de 2009

Conselheiro Luciano Antonio da Silva  
Relator